DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Ibaté

ibate.sp.gov.br | Terça-feira, 07 de novembro de 2023 | Ano II | Edição nº 231

Publicações Oficiais do Município de Ibaté, conforme Lei Municipal 3.392, de 28 de junho de 2022



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 3.561
De 31 de outubro de 2.023
(De Autoria do Executivo Municipal)

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 49.990,00 (QUARENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS) EMENDA PARLAMENTAR Nº 30520005 DE AUTORIA DO DEPUTADO BALEIA ROSSI, DO GOVERNO FEDERAL PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito Municipal de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 63, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei: -

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ibaté autorizada a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 49.990,00 (quarenta e nove mil novecentos e noventa reais),** oriundos dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Saúde, **Emenda Parlamentar nº 30520005 (Proposta 11937607000123003)** de autoria do **Deputado Baleia Rossi**, Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária de Saúde para Cumprimento de Metas, nos termos da Portaria nº 670 de 06/06/2023 do Ministério da Saúde, despesas de Capital, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidades de Saúde do Município de Ibaté.

Parágrafo Único – As despesas relativas ao Crédito Adicional, de que trata este artigo, terão a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 - GESTÃO DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE	**VALOR**
Funcional Programática: Função: 10 – Saúde Sub.Função: 301 – Atenção Básica Programa: 0014 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde Atividade: 2093 – Atividades de Apoio Man.das Ações de Atenção Primária em Saúde **Categoria Econômica:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes Fonte de Recursos: 05 – Federal **CA. 800.011: Saúde Equipamentos(EP30520005 – Deputado Baleia Rossi)**	49.990,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, no valor de R$ 49.990,00 (quarenta e nove mil novecentos e noventa reais), será proveniente de Excesso de Arrecadação em conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado suplementar, por decreto, o valor previsto no artigo 1º até o limite necessário da receita de juros de aplicação financeira dos recursos recebidos para finalizar a execução financeira do objeto estabelecido nesta Lei.

Artigo 4º - Ficam alterados, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, os anexos das leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibaté, 31 de outubro de 2023.

JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 3.562
De 31 de outubro de 2.023
(De Autoria do Executivo Municipal)

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE IBATÉ REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2.023, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/1.964".

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito do Município de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei: -

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ibaté autorizada a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), provenientes dos recursos recebidos do Governo Federal, Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, do Índice de Gestão Descentralizado do Programa Bolsa Família, viabilizando ao apoio a todas ações realizadas pelo CONCEN – Consórcio Intermunicipal da Região Central do Estado de São Paulo, destinados ao custeio das despesas referente a Conferencia Municipal de Assistência Social na cidade de Ibaté e no Estado de São Paulo.

Parágrafo Único – As despesas relativas ao Crédito Adicional Especial, de que trata este artigo, terão a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 02.00.00 – PODER EXECUTIVO	**VALOR**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10 – SECRETARIA M.PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL	
UNIDADE EXECUTORA: 02.10.01 – GESTÃO DO FUNDO MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL	

Funcional Programática: 08.244.0018.2077 Categoria Econômica: 3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público FR: 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados CA: 500.007	R$ 2.500,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), estando em conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, por decreto, o valor previsto no parágrafo único do artigo 1º até o limite necessário de arrecadação de receitas de juros de aplicação financeira dos recursos recebidos, para finalizar a execução financeira do objeto estabelecido nesta Lei.

Artigo 4º - Ficam alterados, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, os anexos das leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibaté – SP, 31 de outubro de 2023.
JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 3.563
De 31 de outubro de 2.023
(De Autoria do Executivo Municipal)

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE IBATÉ EXERCÍCIO DE 2023, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/1.964".

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito do Município de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ibaté autorizada a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) destinado a atender as despesas da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, no que se refere às despesas de investimento: ampliação da Escola Municipal Bruna Espósito referente construção de Berçário com área de banho e troca, visando a atender a demanda da unidade escolar.

Parágrafo único. O valor do crédito adicional de que trata este artigo, contará com a seguinte classificação analítica da despesa orçamentária, a saber:

ÓRGÃO: 02.00.00 – PODER EXECUTIVO	
Unidade Orçamentária: 02.06: Secretaria Municipal da Educação e Cultura **Unidade Executora: 02.06.04 – Educação Básica Qese Livre**	**VALOR R$**
Funcional Programática: 12.365.0010.1011 (Creches) 4.4.90.51 – Obras e Instalações Fonte de Recursos: 05 – Federal (Qese Livre)	195.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei no valor no valor de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), estando em conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso I Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º - Ficam alterados, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, os anexos das leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibaté –SP, 31 de outubro de 2023
JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 3.564
De 31 de outubro de 2.023
(De Autoria do Executivo Municipal)

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM CONSIDERAÇÃO A PORTARIA GM Nº 1.135/2023, QUE TRATA DO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMAGEM, NO ORÇAMENTO ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito do Município de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 236.467,60 (duzentos e trinta e seis mil quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos) repassados pelo Fundo Nacional de Saúde - Fundo a Fundo, sendo parte até o mês de setembro no valor de R$ 147.792,25 (cento e quarenta e sete mil setecentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos) e o restante no valor de R$

88.675,35 (oitenta e oito mil seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) a ser repassado nos meses de outubro, novembro e dezembro, levando em consideração os critérios definidos na Portaria/GM nº 1.135 de 16 de agosto de 2023 e a Portaria nº 1.355 de 27 de setembro de 2023, que atualizou o valor referente ao exercício de 2023, destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras.

Parágrafo Único – As despesas relativas ao Crédito Adicional, de que trata este artigo, terão a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 02.00.00 – PODER EXECUTIVO	VALOR R$
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 – GESTÃO DA DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	
Funcional Programática:10.301.0014.2012 Categoria Econômica: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Fonte de Recursos: 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados Fonte STN: 1.605.000 CA: 370.000 – Piso Salarial da Enfermagem	166.467,60 70.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei no valor de R$ 236.467,60 (duzentos e trinta e seis mil quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), estando em conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, por decreto, de uma categoria econômica para outra, os valores previstos no parágrafo único do artigo 1º e suplementar até o limite necessário de arrecadação e de juros de aplicação financeira dos recursos recebidos para finalizar a execução financeira do objeto estabelecido nesta Lei.

Artigo 4º - Ficam alterados, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, os anexos das leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibaté, 31 de outubro de 2023.
JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 3.565
De 31 de outubro de 2.023
(De Autoria do Executivo Municipal)

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE IBATÉ REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/1.964".

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito do Município de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ibaté autorizada a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais) destinados para despesas de pessoal civil e encargos sociais.

Parágrafo único. O valor do crédito adicional, de que trata este artigo, contará com a seguinte classificação analítica orçamentária a seguir.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
UNIDADE EXECUTORA: 02.02.01 – GESTÃO COMANDO GUARDA MUNICIPAL	
Funcional Programática: 06.181.0004.2009 Categoria Econômica: F. 026 – 3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal Civil F. 027 – 3.1.90.13 – Obrigações Patronais F. 028 – 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	350.000,00 60.000,00 40.000,00
UNIDADE EXECUTORA: 02.02.02 – GESTÃO DA DIVISÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
Funcional Programática: 04.122.0005.2039 Categoria Econômica: F.042 - 3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal Civil F. 043 – 3.1.90.13 – Obrigações Patronais	200.000,00 40.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03 – SECRETARIA M.ASSUNTOS JURIDICOS	
UNIDADE EXECUTORA: 02.03.01 – GESTÃO MUN.ASSUNTOS JURIDICOS	
Funcional Programática: 02.062.0006.2046 Categoria Econômica: F. 059 – 3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal Civil F. 060 – 3.1.90.13 – Obrigações Patronais	100.000,00 25.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
UNIDADE EXECUTORA: 02.04.01 – GESTÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
Funcional Programática: 04.121.0007.2006 Categoria Econômica: F. 073 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	25.000,00
Funcional Programática: 04.129.0007.2038 Categoria Econômica: F. 084 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	80.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 – SECRETARIA MUN.PLAN. E GESTÃO	
UNIDADE EXECUTORA: 02.05.01 – GESTÃO DIV.PLANEJ. CONTROLE INTER.	
Funcional Programática: Categoria Econômica: F. 102 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil F. 103 – 3.1.90.13 – Obrigações Patronais	40.000,00 10.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 – SECRETARIA MUN.EDUC. E ULTURA	
UNIDADE EXECUTORA: 02.06.06 – CULTURA	
Funcional Programática: Categoria Econômica: F. 295 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil F. 296 – 3.1.90.13 – Obrigações Patronais	15.000,00 5.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 – GESTÃO DA DIVISÃO DO F. M. SAÚDE	

Funcional Programática: 10.301.0014.2012 **Categoria Econômica:** F. 319 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil F. 321 – 3.1.90.13 – Obrigações Patronais F. 325 – 3.1.91.13 – Obrigações Patronais - Intra	1.250.000,00 300.000,00 40.000,00
Funcional Programática: 10.302.0014.2071 **Categoria Econômica:** F. 368 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	200.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08 – SECRETARIA MUN.ESP.TUR.AG.ABAST.	
UNIDADE EXECUTORA: 02.08.01 – GESTÃO DIV. ESPORTES E TURISMO	
Funcional Programática: **Categoria Econômica:** F. 425 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	60.000,00
UNIDADE EXECUTORA: 02.08.02 – GESTÃO DIV.AGRIC.ABAST. E MEIO AMB.	
Funcional Programática: **Categoria Econômica:** F. 445 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil F. 446 – 3.1.90.13 – Obrigações Patronais	100.000,00 20.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09 – SECRETARIA M.PROJ, OBRAS, AG. SAN.	
UNIDADE EXECUTORA: 02.09.01 – GESTÃO DIVISÃO OBRAS SERV.PÚBLICOS	
Funcional Programática: 15.452.0013.2022 **Categoria Econômica:** F. 486 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	70.000,00
Funcional Programática: 15.452.0013.2036 **Categoria Econômica:** F. 498 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	30.000,00
02.09.02 – GESTÃO DA DIVISÃO DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO	
Funcional Programática: 17.512.0020.2020 **Categoria Econômica:** F. 521 - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	90.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10 – SECRETARIA M.P. BEM ESTAR SOCIAL	
UNIDADE EXECUTORA: 02.10.01 – GESTÃO DO FUNDO M. ASS. SOCIAL	
Funcional Programática: 08.243.0018.2060 **Categoria Econômica:** F. 586 - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	50.000,00

Artigo 2º - O Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), previsto no artigo 1º, será coberto com os recursos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO	
UNIDADE EXECUTORA: 02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO	
Funcional Programática: 04.122.0003.2021 **Categoria Econômica:** F. 014 – 3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal Civil F. 015 – 3.1.90.13 – Obrigações Patronais F. 016 – 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil F. 017 – 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00 5.000,00 2.000,00 5.000,00
UNIDADE EXECUTORA: 02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO	
Funcional Programática: 04.122.0003.2021 **Categoria Econômica:** F. 018 – 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra OFSS F. 021 – 3.3.90.36 – Outros Serviços Pessoa Fisica F. 023 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	1.000,00 5.000,00 4.100,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
UNIDADE EXECUTORA: 02.02.01 –GESTÃO COMANDO GUARDA MUNICIPAL	
Funcional Programática: 06.181.0004.2009 **Categoria Econômica:** F. 032 – 3.3.90.36 – Outros Serviços Pessoa Física F. 033 – 3.3.90.39 – Outros Serviços Pessoa Jurídica F. 34 - 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	19.000,00 150.000,00 20.100,00
UNIDADE EXECUTORA: 02.02.02 –GESTÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO	
Funcional Programática: 04.122.0005.2039 **Categoria Econômica:** F. 045 – 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas F. 048 – 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria F. 054 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	30.000,00 38.000,00 24.700,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03 – SECRETARIA MUN.ASS.JURIDICOS	
UNIDADE EXECUTORA: 02.03.01 – GESTÃO MUN.DE ASSUNTOS JURIDICOS	
Funcional Programática: 02.062.0006.2046 **Categoria Econômica:** F. 062 – 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas F. 063 – 3.3.90.30 – Material de Consumo F. 066 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	30.000,00 6.000,00 2.000,00
Funcional Programática: 02.062.0006.2096 **Categoria Econômica:** F. 067 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil F. 068 – 3.1.90.13 – Obrigações Patronais F. 069 – 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil F. 070 – 3.390.30 – Material de Consumo F. 071 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoal Jurídica F. 072 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	29.761,00 11.041,00 12.000,00 5.000,00 4.000,00 5.000,00
UNIDADE EXECUTORA: 02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
UNIDADE EXECUTORA: 02.04.01 – GESTÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
Funcional Programática: 04.121.0007.2006 **Categoria Econômica:** F. 082 – 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia e Comunicação F. 083 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	5.440,00 5.000,00
UNIDADE EXECUTORA: 02.04.01 – GESTÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
Funcional Programática: 04.129.0007.2038 **Categoria Econômica:** F. 087 – 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas F. 089 – 3.3.90.30 – Material de Consumo F. 091 – 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física F. 093 – 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia e Comunicação F. 094 – 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições F. 095 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	10.000,00 4.000,00 2.000,00 13.800,00 15.000,00 4.400,00
UNIDADE EXECUTORA: 02.04.02 – ENCARGOS ESPECIAIS	
Funcional Programática: 28.243.0021.2082 **Categoria Econômica:** F. 097 – Sentenças Judiciais	90.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 – SECRETARIA MUN.PLAN. E GESTÃO	
UNIDADE EXECUTORA: 02.05.01 – GESTÃO DIV.PLAN.E CONTROLE INTERNO	

Funcional Programática: 04.124.0022.2087 **Categoria Econômica:** F. 110 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil F. 113 – 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas F. 114 – 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra OFSS F. 117 – 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00 10.000,00 5.000,00 5.000,00
UNIDADE EXECUTORA: 02.06 – SECRETARIA M. EDUCAÇÃO E CULTURA	
UNIDADE EXECUTORA: 02.06.01 – EDUCAÇÃO BÁSICA 25%	
Funcional Programática: 12.361.0008.2034 **Categoria Econômica:** F. 127 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00
Funcional Programática: 12.361.0008.2049 **Categoria Econômica:** F. 137 – 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	200.000,00
Funcional Programática: 12.365.0008.1011 **Categoria Econômica:** F. 139 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações	123.000,00
Funcional Programática: 12.365.0008.2007 **Categoria Econômica:** F. 141– 3.3.90.30 – Material de Consumo F. 143 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	22.000,00 17.000,00
Funcional Programática: 12.365.0008.2064 **Categoria Econômica:** F. 157 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica F. 158 - 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	50.000,00 210.000,00

UNIDADE EXECUTORA: 02.06.01 – EDUCAÇÃO BÁSICA 25%	
Funcional Programática: 12.365.0008.2069 **Categoria Econômica:** F. 165 – 3.3.90.30 – Material de Consumo F. 167 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	25.000,00 40.000,00
Funcional Programática: 12.366.0008.2007 **Categoria Econômica:** F. 170 – 3.3.90.30 – Material de Consumo F. 171 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00 20.000,00
Funcional Programática: 12.366.0008.2080 **Categoria Econômica:** F. 175 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	36.000,00
UNIDADE EXECUTORA: 02.06.05 – CONVENIO DA EDUCAÇÃO E OUTROS	
Funcional Programática: 12.306.0011.2028 **Categoria Econômica:** F. 273 – 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil F. 274 – 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas F. 275 – 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra OFSS F. 276 – 3.3.90.30 – Material de Consumo F. 280 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00 5.000,00 1.000,00 27.000,00 20.000,00

Funcional Programática: 12.363.0011.2067 **Categoria Econômica:** F. 288 – 3.3.90.30 – Material de Consumo F. 289 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00 19.000,00
Funcional Programática: 12.364.0011.2013 **Categoria Econômica:** F. 290 – 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física F. 291 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.850,00 5.000,00
UNIDADE EXECUTORA: 02.06.06 – GESTÃO DA CULTURA	
Funcional Programática: 13.122.0012.2075 **Categoria Econômica:** F. 298 – 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas F. 299 – 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra OFSS	10.000,00 1.000,00
Funcional Programática: 13.391.0012.2015 **Categoria Econômica:** F. 308– 3.3.90.30 – Material de Consumo F. 310 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica F. 311 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações	3.000,00 20.000,00 147.000,00
Funcional Programática: 13.392.0012.2033 **Categoria Econômica:** F. 315 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	2.520,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 – SECRETARIA MUN.DA SAÚDE	
UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 – GESTÃO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
Funcional Programática: 10.301.0014.1004 **Categoria Econômica:** F. 316 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações	4.410,00
Funcional Programática: 10.301.0014.2012 **Categoria Econômica:** F. 319 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Terminado F. 330 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	50.000,00 8.090,00
Funcional Programática: 10.301.0014.2034 **Categoria Econômica:** F. 334 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	18.000,00
Funcional Programática: 10.302.0014.1005 **Categoria Econômica:** F. 363 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações	6.300,00
Funcional Programática: 10.302.0014.2071 **Categoria Econômica:** F. 386 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	4.500,00
Funcional Programática: 10.304.0014.2048 **Categoria Econômica:** F. 403 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Funcional Programática: 10.305.0014.2065 **Categoria Econômica:** F. 424 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08 – SECRETARIA MUN.ESP.TUR.AGR.ABAS.	
UNIDADE EXECUTORA: 02.08.01 – GESTÃO DIV. ESPORTES E TURISMO	
Funcional Programática: 23.695.0015.2037 **Categoria Econômica:** F. 428 – 3.3.90.30 – Material de Consumo	3.000,00
Funcional Programática: 27.812.0015.1014 **Categoria Econômica:** F. 430 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações	3.277,00

Funcional Programática: 27.812.0015.2076 **Categoria Econômica:** F. 433 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	2.836,00
Funcional Programática: 27.813.0015.2076 **Categoria Econômica:** F. 438 – 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil F. 439 - 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	40.000,00 10.000,00
UNIDADE EXECUTORA: 02.08.02 – GESTÃO DIVISÃO AGRIC.AB.MEIO AMB.	
Funcional Programática: 18.541.0016.2045 **Categoria Econômica:** F.448 - 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00

UNIDADE EXECUTORA: 02.08.02 – GESTÃO DIVISÃO AGRIC.AB.MEIO AMB.	
Funcional Programática: 20.122.0016.2073 **Categoria Econômica:** F.458 – 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil F.459 - 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	25.000,00 10.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09 – SECRETARIA M.PROJ, OBRAS, AG. SAN.	
UNIDADE EXECUTORA: 02.09.01 – GESTÃO DA DIVISÃOOBRAS E SERV.PÚBL.	
Funcional Programática: 15.451.0013.2019 **Categoria Econômica:** F. 470 – 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil F. 471 – 3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas F. 472 – 3.1.91.13 - Obrigações Patronais – Intra F. 476 – 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	20.000,00 16.000,00 20.000,00 7.500,00
Funcional Programática: 15.452.0013.1010 **Categoria Econômica:** F. 484– 4.4.90.51 – Obras e Instalações	16.225,00
Funcional Programática: 15.452.0013.2022 **Categoria Econômica:** F. 489 – 3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas FR. 01	15.000,00
Funcional Programática: 15.452.0013.2023 **Categoria Econômica:** F. 494 – 3.3.90.30 – Material de Consumo F. 495 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica F. 497 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações	8.100,00 60.000,00 3.200,00
Funcional Programática: 15.452.0013.2036 **Categoria Econômica:** F. 503 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações F. 504 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	40.700,00 8.010,00
Funcional Programática: 15.452.0013.2053 **Categoria Econômica:** F. 507 – 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	25.000,00
Funcional Programática: 15.453.0023.0023.2098 **Categoria Econômica:** F. 682 – 3.3.90.45 – Subvenções Econômicas	665.000,00
UNIDADE EXECUTORA: 02.09.02 – GESTÃO DIVISÃO ÁGUA E SAN. BÁSICO	
Funcional Programática: 17.512.0020.1006 **Categoria Econômica:** F. 520 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações	24.000,00
UNIDADE EXECUTORA: 02.09.02 – GESTÃO DIVISÃO ÁGUA E SAN. BÁSICO	

Funcional Programática: 17.512.0020.2020 **Categoria Econômica:** F. 523 – 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil F. 524 - 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.000,00 25.000,00

UNIDADE EXECUTORA: 02.09.02 – GESTÃO DIVISÃO ÁGUA E SAN. BÁSICO	
Funcional Programática: 17.512.0020.2020 **Categoria Econômica:** F. 529 – 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação F. 530 – 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições F. 531 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	3.680,00 5.000,00 3.800,00
UNIDADE EXECUTORA: 02.09.03 – GESTÃO DIV.HAB.CIÊNCIAS E TÉCNOL.	
Funcional Programática: 16.482.0017.2008 **Categoria Econômica:** F. 539 – 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas F. 541 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00 3.000,00
Funcional Programática: 22.661.0017.1007 **Categoria Econômica:** F. 542 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações	30.000,00
Funcional Programática: 23.691.0017.2068 **Categoria Econômica:** F. 546 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	9.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10 – SECRETARIA M.P. BEM ESTAR SOCIAL	
UNIDADE EXECUTORA: 02.10.01 – GESTÃO DO FUNDO M. ASS. SOCIAL	
Funcional Programática: 08.122.0018.2018 **Categoria Econômica:** F. 550 – 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas F. 556 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações	20.000,00 3.600,00
Funcional Programática: 08.242.0018.2056 **Categoria Econômica:** F. 572 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	3.680,00
Funcional Programática: 08.243.0018.2016 **Categoria Econômica:** F. 574 – 3.1.90.13 – Obrigações Patronais	50.000,00
Funcional Programática: 08.244.0018.2052 **Categoria Econômica:** F. 612 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil F. 613 – 3.1.90.13 – Obrigações Patronais F. 619 – 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física F. 621 – 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros Pessoa Física	100.000,00 30.000,00 5.000,00 20.000,00
Funcional Programática: 08.244.0018.2066 **Categoria Econômica:** F. 625 – 3.3.90.30 – Material de Consumo F. 627 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	10.000,00 5.000,00
Funcional Programática: 08.244.0018.2078 **Categoria Econômica:** F. 640 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	4.100,00
Funcional Programática: 08.244.0018.2081 **Categoria Econômica:** F. 649 – 3.3.90.30 – Material de Consumo	4.280,00

Artigo 3º - Ficam alterados, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, os anexos das leis que

aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibaté, 31 de outubro de 2023.
JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 3.566
De 31 de outubro de 2.023
(De autoria da Mesa Diretora)

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito do Município de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal de Ibaté autorizada a proceder, no orçamento vigente, à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinados para atender as despesas de custeio (Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica).

Parágrafo único. O valor do crédito adicional, de que trata este artigo, contará com a seguinte classificação analítica orçamentária a seguir:

01.01 - PODER LEGISLATIVO	**Valor**
01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL	R$ 45.000,00
Funcional Programática: 01.031.0002.2002.0000	
Categoria Econômica:	
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha de Despesa 006	

Artigo 2º - O Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), previsto no art. 1°, correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentárias vigente:

01.01 - PODER LEGISLATIVO	**Valor**
01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL	R$ 45.000,00
Funcional Programática: 01.031.0002.1002.0000	
Categoria Econômica:	
4.4.90.52-00 - Equipamentos e Material Permanente Ficha de Despesa 001	

Art. 3° - Ficam alterados, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, os anexos das leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibaté – SP, 31 de outubro de 2023.
JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

.....

Portarias

PORTARIA N.º 182
De 01 de novembro de 2023

O Prefeito Municipal em Exercício de Ibaté, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a solicitação em Processo Administrativo n.º 2.917/2023.

CONSIDERANDO que a concessão da licença para tratar de interesses particulares não produzirá despesa à municipalidade, ou ao menos, nova nomeação de substituto, assim como disciplinado na alínea "e", do inciso XIV do artigo 1º do Decreto Executivo n.º 3.191 de 23 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** ao servidor **ALEXANDRE MORAES GASPAR**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 33.407.311-X SSP/SP, lotado no cargo de Professor de Educação Básica II - Educação Física, sob o regime da **Consolidação das Leis do Trabalho - CLT**, licença para tratamento de interesses particulares de 02 (dois) anos a partir de 01 de novembro de 2023 a 31 de outubro de 2025, estando em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.294 de 04 de março de 1993.

Artigo 2º - As contribuições previdenciárias durante o período de vigência da licença para tratamento de interesses particulares ficarão sobre a responsabilidade do servidor licenciado.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Ibaté/SP, 01 de novembro de 2023
José Luiz Parella
-Prefeito Municipal-

.....

PORTARIA Nº 181, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

INSTAURA SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATÉ, JOSÉ LUIZ PARELLA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 88, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município de Ibaté-SP e artigo 208 da Lei Municipal nº 581, de 08 de janeiro de 1976; e

CONSIDERANDO os documentos comunicados no protocolo nº 2586/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA, para apuração de fatos comunicados no protocolo nº 3731/2023.

Art. 2º. Para fins de cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica nomeada a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar prevista na Portaria nº 125, de 01 de agosto de 2023.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º. A presente Sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias para a sua conclusão, contados a partir da

publicação da presente portaria, prorrogáveis até o prazo máximo de 15 (quinze) dias, seguindo o procedimento previsto no artigo 208 da Lei Municipal nº 581, de 08 de janeiro de 1976.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibaté-SP, 01 de novembro de 2023.

JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, em cumprimento à decisão judicial prolatada no processo 1000394-67.2023.8.26.0233, CONVOCA a candidata Alessandra de Cássia Sala, para que compareça na SEMEC, no dia **9 de novembro de 2023, às 9h00**, para assinar a ata da sala atribuída compulsoriamente, retirar guia de exame médico e apresentar os documentos necessários à contratação.

NOME E CLASSIFICAÇÃO	ESCOLA	SEGMENTO	HORÁRIO DA AULA
Alessandra de Cássia Sala	E.M. Prof.ª Augusta Donatoni Valério	1ª Etapa A	7h00 às 12h00

HTPC 2º cargo: terças-feiras, das 18h30min às 20h30min, na SEMEC.

Ibaté, 3 de novembro de 2023.
Danielle Beatriz Silva Garcia Chaves
Secretária Municipal de Educação e Cultura

.....

Vigilância Sanitária

Comunicados

+COMUNICADO VISA IBATÉ Nº 05/23

Ibaté, 06 de Novembro de 2023.

A Secretaria Municipal de Saúde e o Departamento de Vigilância Sanitária de Ibaté fazem saber:

Fica DEFERIDA a Renovação da Licença de Funcionamento para:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBATÉ

Processo nº 19.303.039/15

Licença CEVS: 351930310-865-000038-1-6

Ramo de Atividade: Atividade de Fisioterapia.

Responsável Legal: Elaine Cristina Sartorelli Breanza CPF:138.648.858-50

Responsável Técnico: Juliana Cristina Spaziani CREFITO: 86833-F

LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO PARA:

CRF SAMBINI FRANCHINSING

CNPJ: 44.280.702/0001-41

Ramo de Atividade: Fabricação de Sorvete e Outros gelados comestíveis.

Referente ao AIF N° 0594 de 17 de Outubro de 2023.

Referente ao AIP N° 0009 de 17 de Outubro de 2023.

JT ECOBIO COMERCIO E EXP.OLÉOS LTDA

CNPJ: 23.001.964/0001-50

Ramo de Atividade: Fabricação de Produtos de Limpeza e Polimento.

Referente ao AIF N° 0597 de 11 de Outubro de 2023.

.....